



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: G W RODRIGUES COMERCIO SERVIÇOS LTDA, R B BRASIL – EPP,
INTEGRADA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, G
M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: nº 031/2022-PE/SMED

Em cumprimento ao disposto no art. 57 da lei 8.666/93, e em consonância com as condições estabelecidas nos contratos originados do pregão eletrônico nº 031/2022, que versa sobre fornecimento contínuo de material gráfico, o presente documento o tem por finalidade justificar a vantajosidade da prorrogação do contrato em questão.

O Contrato em questão está com a vigência próximo ao fim, porém ainda possui lastro (quantitativo) e diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, até que o novo processo esteja pronto.

Os serviços prestados são de boa qualidade e seu fornecimento é regular, tendo atendido a contento as necessidades da Contratante. Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, seja por razões econômicas, financeiras e técnicas, vez que a empresa manteve o preço do contrato inicial, sem prejuízos para a administração. Portanto, pretende-se estender o prazo por um período de 05 (cinco) meses.

A extensão do prazo se justifica, tendo em vista que há novo processo licitatório para o objeto em questão na fase preparatória e a interrupção do fornecimento de água mineral poderá ocasionar a paralização das atividades da secretaria/Administração pública.

Assim, a prorrogação dos Contratos nº 031.16/2022/2023-SEMED, 031.17/2022/2023-SEMED, 031.18/2022/2023-SEMED, é vantajosa para a Administração Pública, uma vez que as condições e os preços continuam adequados e alinhados ao interesse público, conforme estabelecido no edital de licitação. Ademais, a Administração Pública se reserva o direito de, se necessário, negociar com o contratado ou, caso haja interesse, rescindir o contrato sem ônus para ambas as partes.

Igarapé-Miri/PA, 11 de dezembro de 2024

JANILSON OLIVEIRA
FONSECA:59716576234

Assinado de forma
digital por JANILSON
OLIVEIRA
FONSECA:59716576234

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE



PROCESSO ADITIVO DOS CONTRATOS 031.16.2022/2023-SEMED, N° 031.17.2022/2023-SEMED e N° 031.18.2022/2023-SEMED

O Setor de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo de Prazo dos Contratos 031.16.2022/2023-SEMED, N° 031.17.2022/2023-SEMED e N° 031.18.2022/2023-SEMED, originados do Pregão Eletrônico SRP n° 031/2022.

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 031.16.2022/2023-SEMED, N° 031.17.2022/2023-SEMED e N° 031.18.2022/2023-SEMED, originados do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2022**, que tem como objeto o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO”**, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Conforme Ofício n°450/2024/SEMED de solicitação do Secretário Municipal de Educação, Sr. Janilson Oliveira Fonseca, memorando do fiscal de Contrato, Sr. Manuel Tito Lobato Pontes, justificando a necessidade do referido termo aditivo e da Carta de aceite da empresa contratada, autorização do Secretário de Educação e Despacho do Prefeito encaminhados a Sala do Setor de Contratação, a solicitação de Termo Aditivo de prazo dos contratos 031.16.2022/2023-SEMED, N° 031.17.2022/2023-SEMED e N° 031.18.2022/2023-SEMED.

A necessidade de tal pedido de aditivo dos contratos se justifica, pois o mesmo encontra com o prazo próximo ao fim, porém ainda possui lastro (quantitativo) e diante do vencimento dos contratos original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, até que o novo processo esteja pronto, tendo em vista que o período letivo se inicia em janeiro e o objeto do contrato em questão é de suma importância para produções de materiais de início de volta aulas. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo, por um período de 05 (cinco) meses a contar de 01/01/2025.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do primeiro termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 12 de dezembro de 2024

Nahara Santana F. da Silva
Nahara Santana F. da Silva
Apoio do Setor de Contratação